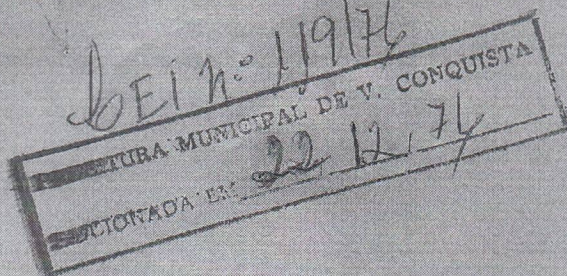


CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº127/76



Dispõe sobre a majoração de vencimentos dos funcionários públicos municipais, na forma que es-pecifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

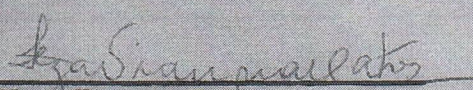
Art. 1º - Ficam majorados em 30%(trinta por cento), a / partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de próximo ano de 1977 (hum = mil, novecentos e setenta e sete), os vencimentos dos funcionários públicos municipais, majoração esta extensiva aos ocupantes de car- gos de provimento em comissão e aos aposentados.

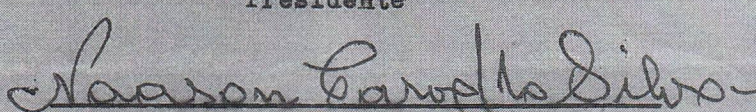
Parágrafo único: - Os contratados estão excluídos na forma do prescrito no art. 196, da Lei 72, de 31 de dezembro de 1969, de aumento aqui previsto.

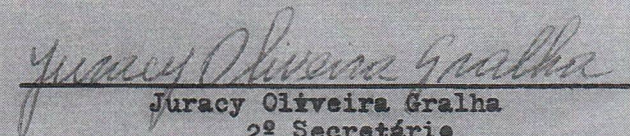
Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, corre- rão à conta da rubrica orçamentária própria, podendo o Executivo , se for preciso, valer-se de créditos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1976.

  
Dra. Ilza Vianna Mates  
Presidente

  
Naason Carvalho Silva  
1º Secretário

  
Juracy Oliveira Gralha  
2º Secretário